

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

2. OBJETO

PEÇAS PARA REVISÃO DE 12 MESES OU 10.000 KM DO VEÍCULO 255.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-2.315,01

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3707	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	2.315,01

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº:	04.640.295/0001-11
Endereço:	ROD. BR 277 KM, 582, CASCAVEL-PR

Ubiratã – Paraná, 20 de janeiro de 2022

Neiva Grigio Gindri
 Sec. da Educação e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 31/01 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

~~Cristiane Fatima Zolin~~
 Contadora
 CRC/PR 073228/O

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

~~Valdinei da Silva~~
 Sec. de Finanças
 Secretário das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

~~Fábio de Oliveira Dalécio~~

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 31/01 /2022

Hora: 16:40

~~Divisão de Licitação~~

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 27/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PEÇAS PARA REVISÃO DE 12 MESES OU 10.000 KM DO VEÍCULO 255.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão de 12 meses ou 10.000 km, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(2.315,01).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3707	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	2.315,01

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri.

6.2. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Jacó Carvalho.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41195	1	1	OLEO MOTOR 5W30	9	UN.	69,82	649,33
22051	1	2	Elemento Filtro Ar	1	UN.	175,38	175,38
41516	1	3	CARTUCHO PRE FILTRO	1	UN.	130,78	130,78
41518	1	4	CARTUCHO DO FILTRO	1	UN.	134,31	134,31
41517	1	5	ELEMENTO FILTRANTE ARLA	1	UN.	399,90	399,90
26074	1	6	Filtro combustivel	1	UN.	162,39	162,39
41519	1	7	FILTRO PARA VALVULA SE	1	UN.	392,94	392,94

23947	1	8	Filtro Anti Polen	1	UN.	269,98	269,98
-------	---	---	-------------------	---	-----	--------	--------

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da execução do serviço será de até 30 dias.

8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11, ROD. BR 277 KM, 582, CASCAVEL-PR.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo das peças, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 20 de janeiro de 2022

Neiva Grigio Gindri
Sec. da Educação e Cultura



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

2. OBJETO

MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 12 MESES OU 10.000 KM DO VEÍCULO 255.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-210,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	103	210,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social: POSSOLI CAMINHÕES LTDA
 CNPJ Nº: 04.640.295/0001-11
 Endereço: ROD. BR 277 KM, 582, CASCAVEL-PR

Ubiratã – Paraná, 20 de janeiro de 2022

Neiva Grigio Gindri
 Sec. da Educação e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 31/01/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Cristiane Raíma Zollin
 Contadora
 CR-118/0

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a	NÃO
programação financeira	<input type="checkbox"/>

Valdinei da Silva
 Sec. de Finanças

Secretário das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 31/01/2022

Hora: 16:40

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 28/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 12 MESES OU 10.000 KM DO VEÍCULO 255.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão de 12 meses ou 10.000 km, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(210,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	103	210,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri.

6.2. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Jacó Carvalho.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
39323	1	1	Mão de obra revisão	1	Hrs	210,00	210,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da execução do serviço será de até 30 dias.

8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11, ROD. BR 277 KM, 582, CASCAVEL-PR.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo dos serviços executados, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

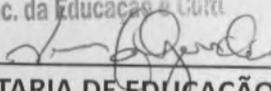
9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 20 de janeiro de 2022

Neiva Grigio Gindri
Sec. da Educação e Cult


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: POSSOLI CAMINHÕES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, estabelecida na ROD. BR 277 KM, 582, na cidade de CASCAVEL-PR, com valor total de R\$2.525,01 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; o veículo está em garantia e sua manutenção e deverá ser realizada em empresa especializada para que não perca a garantia do fabricante.

Justificativa do Preço: O valor das revisões é tabelado por todas as concessionárias da marca.

Ubiratã-Pr, 20 de Janeiro de 2022

Neiva Grigio Gindri
Sec. da Educação e Cultura

Neiva Grigio Gindri
Secretaria da Educação

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Neiva Grigio Gindri**, Secretária da Educação do Município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 27/2022 e 28/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 20 de Janeiro de 2022

Neiva Grigio Gindri
Sec. da Educação e Cultura



Neiva Grigio Gindri

Ref.:

Empresa: 1 - POSSOLI CAMINHOES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
Endereço: ROD. BR 277 KM,582
Email: possoli@possoli.com.br
Fone: (45) 3227-2022

Inscrição Estadual: 9024340624
Cidade/Estado: CASCAVEL - PR
CEP: 85.818-560
Fax: (45) 3227-2022

Vendedor: 3 - MARCOS BREK
Data Emissão: 18/01/2022 **Data Validade:** 30/01/2022
Tipo: O - Oficina
Consultor: 4 - PAULO BIRATAN LIBRELOTTO

Orçamento Nº: 32642
Situação: Aberto
OS:
Cliente: 101233 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA
Endereço: AV. NILZA DE OLIVEIRA PEPINO., 1852
Cidade/Estado: UBIRATA - PR **CEP:** 85.440-000
Fax: (44) 9911-96361

CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10
Inscrição Estadual/RG: ISENT0
Fone: (44) 3543-1260
Fone 2: (44) 9840-53791

Responsável: 101233 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA
Endereço: AV. NILZA DE OLIVEIRA PEPINO., 1852
Cidade/Estado: UBIRATA - PR **CEP:** 85.440-000
Fax: (44) 3543-1260

CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10
Inscrição Estadual/RG: ISENT0
Fone: (44) 3543-1260
Fone 2: (44) 3543-1260

Veiculo Modelo: 150522 - BUS 10-190
Placa: BEV7G51
Ano Modelo: 2021 **Ano Fabricação:** 2020

Chassi: 93ZK01BDZM8939814
Combustível: D - DIESEL
Km:
Relação das Peças

Se	Código	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	%Desc	Desc.	Total Bruto	ST/IFI	Locação	G. D.	Valor Total
2	-1209	OLEO 5W30 SINTETICO - DAILY Cód.Fáb.:71521E19BRSC NCM:27101932	9,300	69,82	0,00	0,00	649,33	0,00	SALA/	A	649,33
3	5802773390	ELEM. FILTRO DE AR NCM:84219999	1,000	175,38	0,00	0,00	175,38 P	0,00	9-A6/	A	175,38
4	5801403243	CARTUCHO PRE-FILTRO NCM:84212990	1,000	130,78	0,00	0,00	130,78	0,00	8-A2/ 9-B4/	A	130,78
5	500055972	ELEM. FILTRANTE ARLA NCM:84219999	1,000	399,90	0,00	0,00	399,90	0,00	1-B2/	A	399,90
6	503120785	CARTUCHO DO FILTRO NCM:84212300	1,000	134,31	0,00	0,00	134,31 P	0,00	1-B1/9-A8	A	134,31
7	503120786	FILTRO DE COMBUSTIVEL NCM:84212300	1,000	162,39	0,00	0,00	162,39 P	0,00	1-B2/9-A9	A	162,39
8	500056689	FILTRO PARA VALVULA SE NCM:84213990	1,000	392,94	0,00	0,00	392,94	0,00	8-A2/	A	392,94
9	500086329	FILTRO ANTI-POLEN NCM:84213990	1,000	269,98	0,00	0,00	269,98	0,00	8-A1/9-C2	A	269,98

Relação dos Serviços

Seq	TMA	Código	Descrição dos serviços	Tempo de Serviço	Valor Hora	Valor Total
1	GEN	A10000000	REVISÃO M1	1,00	210,00	210,00

Ref.:

Empresa:	1 - POSSOLI CAMINHOES LTDA	Inscrição Estadual:	9024340624
CNPJ:	04.640.295/0001-11	Cidade/Estado:	CASCADEL - PR
Endereço:	ROD. BR 277 KM,582	CEP:	85.818-560
Email:	possoli@possoli.com.br	Fax:	(45) 3227-2022
Fone:	(45) 3227-2022		

Mão-de-Obra	Total Bruto:	210,00	Peças	Total Bruto:	2.315,01
	Desconto:	0,00		Desconto:	0,00
	Serviços Terceiros:	0,00		ICMS ST/PI:	0,00
	Total Líquido:	210,00		Total Líquido:	2.315,01

Total Orçamento: 2.525,01

Condição Pagamento: 26 30 DIAS (NAO ACEITA DESCONTO) = 1 x R\$ 2430,93 - Total: R\$ 2430,93

Autorizo a execução do orçamento prévio e o faturamento dos serviços acima.

Autorizado pelo Sr(a):

CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

Observação:

PEÇAS GENUÍNAS INSTALADAS NA OFICINA 1 ANO DE GARANTIA , PEÇAS GENUÍNAS VENDIDAS NO BALCÃO 3 MESES DE GARANTIA E PEÇAS NAO GENUÍNAS INSTALADAS NA OFICINA E VENDIDAS NO BALCÃO 3 MESES DE GARANTIA.

Consultor Técnico:

PAULO BIRATAN LIBRELOTTO

Legenda:

P - Promoção;



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000011

9

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025940325-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.640.295/0001-11**

Nome: **POSSOLI CAMINHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000012

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 9910/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	554960 - POSSOLI CAMINHOES LTDA		
CNPJ/CPF:	04.640.295/0001-11		
Endereço:	RODOVIA BR-277, KM 582		
Complemento:	582+300		
Bairro:	CENTRALITO	CEP:	85.823-500
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	554960
Nome/Razão:	POSSOLI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF:	04.640.295/0001-11

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 20 de janeiro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-PRXPQEGRWCHLI-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.640.295/0001-11
Certidão nº: 2144536/2022
Expedição: 20/01/2022, às 08:15:08
Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.640.295/0001-11**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

9955600-28.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

0000148

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.640.295/0001-11

Razão Social: POSSOLI CAMINHOES LTDA

Endereço: BR 277 KM 582+300 000001 / CENTRALITO / CASCAVEL / PR / 85803-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2022 a 26/02/2022

Certificação Número: 2022012800550119841933

Informação obtida em 10/02/2022 11:38:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.640.295/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2001
NOME EMPRESARIAL POSSOLI CAMINHOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSSOLI CAMINHOES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO BR 277	NÚMERO KM 582	COMPLEMENTO 582+300
CEP 85.803-650	BAIRRO/DISTRITO CENTRALITO	MUNICÍPIO CASCADEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2021 às 10:38:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.640.295/0001-11

Certidão n°: 28396024/2021

Expedição: 15/09/2021, às 15:37:22

Validade: 13/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.640.295/0001-11, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

9955600-28.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000017

8

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 158284/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	554960 - POSSOLI CAMINHOES LTDA		
CNPJ/CPF:	04.640.295/0001-11		
Endereço:	RODOVIA BR-277, KM 582		
Complemento:	582+300		
Bairro:	CENTRALITO	CEP:	85.823-500
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	554960
Nome/Razão:	POSSOLI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF:	04.640.295/0001-11

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data **EXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 10 de novembro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-OJZGCSGLBJSNEV-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:40 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **CD89.87BF.8271.7DD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000019

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025968466-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.640.295/0001-11**

Nome: **POSSOLI CAMINHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 14/04/1955 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

AZANOR FÁBIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, nascido em 15/12/1977 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo alterar pela *sétima vez*, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade fica alterado para: **Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios e representante comercial e agente do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 14/04/1955 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

AZANOR FÁBIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, nascido em 15/12/1977 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo consolidar pela sétima vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O domicílio da sociedade:

MATRIZ

Rodovia BR 277, KM 582+300
Bairro Centralito, Cascavel-PR, CEP 85.803-650
CNPJ 04.640.295/0001-11
NIRE 41204648665

FILIAL 01

Rodovia BR 280, KM 538
Área Industrial, Vitorino-PR, CEP 85.520-000
CNPJ 04.640.295/0002-00
NIRE 41901090470

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social: Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios ; representante comercial e agente do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Parágrafo Primeiro: O Sócio **AZANOR JOSE POSSOLI** possui integralizadas 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: O Sócio **AZANOR FÁBIO POSSOLI** possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
AZANOR JOSÉ POSSOLI	60%	52.800	R\$ 528.000,00
AZANOR FÁBIO POSSOLI	40%	35.200	R\$ 352.000,00
TOTAL	100%	88.000	R\$ 880.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A filial inscrita pelo NIRE 41901090470 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-00 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Área industrial, Vitorino – PR, CEP 85.520-000, tem capital destacado de R\$300.000,00 (trezentos mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665**

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **AZANOR FABIO POSSOLI** e **AZANOR JOSÉ POSSOLI**, nos seguintes termos que, isoladamente, ficam investidos de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, representar a sociedade ativa e passivamente perante instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumir em quaisquer obrigações e exercer em quaisquer direitos em nome da sociedade, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, prestar garantias, comprar, vender, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avalizá-los ou endossá-los, participar em outras sociedades como sócio quotista ou acionista, assinando alterações contratuais, estatuto social, atas de assembleia ou reunião, e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da Sociedade, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os seus herdeiros e/ou sucessores legais o substituirão em comum na sociedade, se a Lei assim o permitir, devendo comunicar a mesma, por escrito, qual deles será seu representante enquanto as quotas do sócio falecido se acharem indivisas, pela partilha será feita a alteração contratual para a inclusão de um novo sócio ou novos sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665**

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em via única, lido compreendido, entendido, declarado e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que isto posto assinam.

Cascavel - PR, 25 de novembro de 2020.

AZANOR JOSÉ POSSOLI

AZANOR FÁBIO POSSOLI



0000258

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01773814931	AZANOR FABIO POSSOLI
25219138987	AZANOR JOSE POSSOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 14:58 SOB N° 20207352836.
PROTOCOLO: 207352836 DE 01/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005964920. CNPJ DA SEDE: 04640295000111.
NIRE: 41204648665. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2020.
POSSOLI CAMINHÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Possoli Caminhões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.640.295/0001-11 e Inscrição Estadual nº 90.243.406-24, com sede na BR 277, Km 582, 582+300, Bairro Centralito, CEP: 85.803-650 situada na cidade de Cascavel, PR, é concessionária IVECO, através de Contrato de Concessão firmado entre as partes que lhe autoriza comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 28 de dezembro de 2021.

PAULO GIOVANNI DE
ALMEIDA:04479016643

Assinado de forma digital por PAULO
GIOVANNI DE ALMEIDA:04479016643
Dados: 2021.12.28 11:06:12 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

Paulo Giovanni

Desenvolvimento e Gestão da Rede - Gerente Brasil

000027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AZANOR FABIO POSSOLI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSORUF
3173164 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
017.738.149-31 15/12/1977

FILIAÇÃO
AZANOR JOSE POSSOLI
ILIANA SEVERINA
POSSOLI

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AE

Nº REGISTRO
01619807264

VALIDADE
24/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
05/01/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRICIÚMA, SC

DATA DE EMISSÃO
26/08/2015

Vanderlei O. Rosso

Diretor do DETRAN/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

88045200874
SC110010388

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1161921577

PROIBIDO PLASTIFICAR
1161921577

000028

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AZANOR JOSE POSSOLI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
274574 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
252.191.389-87 14/04/1955

FILIAÇÃO
REINALDO POSSOLI
JACY UGGIONI POSSOLI

PERMISSÃO ACC CAT HAB
E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01351190841 22/06/2020 11/05/1973

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRICIÚMA, SC

DATA DE EMISSÃO
26/06/2015

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC

40150966913
SC108481662

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1090000809

PROIBIDO PLASTIFICAR

1090000809

RECEITA FEDERAL
 RDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

UNIDADE CONTRIBUINTE

0002298

CIC

NASCIMENTO: 14.04.55

INSCRIÇÃO NO CPF: 252.191.389-87

CONTRIBUINTE: AZANOR JOSE PASSOLI

Reinaldo Passoli
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

176861341

ASSINATURA DO EXPEDIDOR: *Reinaldo Passoli*

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jacy Ogdoni Passoli*

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REGIÃO: MATO GROSSO DO SUL

NO. REGISTRO: 01351190841

EMISSÃO: 14/07/2000

VALIDADEZ: 11/05/2073

REINMADO POSSOLI
 JACY OGDONI POSSOLI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 DETRAN - SC

AZANOR JOSE PASSOLI

DOC. IDENT: 00000274574 SC

NASCIMENTO: 14/04/1955

VALIDADEZ: 04/07/2005

CPF: 252.191.389-87

DOAÇÃO DE ÓRGÃO/TECIDOS

Reinaldo Passoli

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
 DIRETORIA DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL: 2044574

AZANOR JOSE PASSOLI

Reinaldo Passoli
 Jacy Ogdoni Passoli

BRUSANCA - SC

NASCIMENTO: 14/04/1955

EMISSÃO: 14/07/2000

VALIDADEZ: 11/05/2073

Reinaldo Passoli

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA

AZANOR JOSE PASSOLI

Reinaldo Passoli

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

000030

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




Nome: *M. W. I.*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.173.164

DATA DE EMISSÃO: 01/FEV/2006

NOME: AZANOR FÁBIO POSSOLI

FILIAÇÃO: AZANOR JOSÉ POSSOLI
ILIANA SEVERINA POSSOLI

NACIONALIDADE: URUBUANGA EC

DATA DE NASCIMENTO: 13/DEZ/1977

DOC ORIGEM: CERT. NASC. 468 LV A-25 FL 157

CPF: 017.738.149-31

ASSINATURA DO DIRETOR: JORGE LUIZ KOCH

LEI Nº 7.116 DE 20/03/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: AZANOR FÁBIO POSSOLI

Nº de Inscrição: 017738149-31

Data de Nascimento: 15/12/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

ASSINATURA DO TITULAR: *Azanor Fábio Possoli*

CPF: 017.738.149-31

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 14/06/94

000031

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) FABIOLA POSSOLI, representante legalmente constituído da proponente POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.640.295/0001-11, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 25 de Janeiro de 2022.

Fabiola Possoli

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº 037.058.489-92

RG nº 3.173.163-5

Prefeitura Municipal de Ubirata

000032

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	433	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade Orcamentaria.. =	05.08	Divisao de Transporte Escolar	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2045000	Manutencao do transporte escolar ensino fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2022 ate 31/01/2022

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 31/Jan/2022, 11h e 37m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000033

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	442	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
unidade Orcamentaria.. =	05.08	Divisao de Transporte Escolar	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade.... =	2045000	Manutencao do transporte escolar ensino fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2022 ate 31/01/2022

Dotacao Inicial..... =	1.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 31/Jan/2022, 11h e 37m.

Assunto: Requisição 27,28 Veículo 255
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 02/02/2022 09:13
Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

000034

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 27 e 28/2022(em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA, através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do Termo de Dispensa e demais documentações, de acordo com o apresentado no requerimento.

Att, Rose

--
Divisão de Licitação e Contratos
(44)3543-8019

--
Divisão de Licitação e Contratos
(44)3543-8019

—Anexos:—

27,28.pdf

4,6MB

**PARECER JURÍDICO**

A assessoria jurídica do município de Ubatuba, por meio do seu assessor jurídico, vem apresentar parecer jurídico referente a requisição de licitação nº 27/2022, para aquisição de peças para a revisão de 12 meses ou 10.000 km do veículo 255, e requisição de licitação nº 28/2022 para contratação de serviço de mão de obra para a revisão de 12 meses ou 10.000 km do veículo 255.

É o relatório.

Inicialmente, convém registrar que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico analisar o mérito da contratação. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua consecução, observando os requisitos legalmente impostos.

A Lei de Licitações determina no parágrafo único do artigo 38 que as minutas dos editais de licitações, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes a serem pactuados devem ser submetidos à assessoria jurídica da Administração.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Há que se ressaltar que a contratação de obras, serviços e compras e alienações por meio de procedimento prévio chamado de licitação passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional



ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.” Grifado.

Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta obrigatoriedade. Entre elas encontra-se o objeto do presente Parecer: a dispensa de procedimento licitatório.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua



realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

O caso em comento, justificou-se a presente solicitação nos seguintes termos:
"Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fabrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão de 12 meses ou 10.000 km, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido a demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia "

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria responsável, visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

A secretaria necessita do objeto em questão uma vez que o veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia, sendo necessário a contratação de serviços especializados para revisão, peças e de mão de obra condizente, visando possibilitar a realização da revisão de 10.000 km ou 12 meses de uso do veículo, tendo em vista que a não realização deste serviço por meio de empresa autorizada e por mão de obra não especializada, implica na garantia do veículo, conforme exigido pela marca em concessionária autorizada. Além de preservar a garantia, já temos



comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Com relação à minuta do termo e do contrato trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente. Razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas. Ademais, a minuta do termo de dispensa atende as disposições legais.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

É o parecer.

Ubiratã-Pr., 07 de fevereiro de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323



000339

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/02/2022 16:51:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSSOLI CAMINHOS LTDA**
CNPJ: **04.640.295/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000040

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000041

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000042

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493 do dia 03/01/22 e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000044

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO.	
MANIFESTAÇÃO Nº - 6/2022	
Requisição:	27,28/2022
Finalidade:	Contratação de serviços especializados para revisão de 10.000 km, incluso peças e suprimentos originais, para o veículo MICRO ONIBUS IVECO BUS 10 – 190, placa BEV7G51 da Secretaria de Educação.
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria da Educação
Modo de contratação	Dispensa de licitação, Art. 24, inciso XVII

Trata-se de análise concomitante efetuado por esta unidade de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 27,28/2022 **Dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, inciso XVII da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.640.295/0001-11 para contratação de serviços especializados para revisão de 10.000 km, incluso peças e suprimentos originais, para o veículo micro ONIBUS IVECO BUS 10 – 190, placa BEV7G51 da secretaria de educação, no valor de R\$-2.525,01 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo). Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da unidade seccional de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação para contratação de serviços especializados para revisão, acerca da legalidade de dispensa de licitação com finalidade do MICRO ONIBUS IVECO BUS 10 – 190, placa BEV7G51, que inicialmente analisamos os dados para ao final opinar.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 24, inciso XVII, da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo estará apto para gerar despesas à municipalidade, encaminhando para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 11 de fevereiro de 2022.



Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno

Recebido em	11/02/22
Nome Legível	
Carimbo/Assinatura	

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Contratação direta - fundamento nos incisos XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

Requisição nº.:		27,28/2022	
Solicitante:		Secretaria da Educação e Cultura	
Objeto:		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 10.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS IVECO BUS 10 – 190, PLACA BEV7G51 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Valor		R\$-2.525,01 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo).	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		S,N, NA	Fl.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1
02	Autorização do chefe do poder executivo <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? <i>(art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).</i>	S	32,33
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1-6
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i> - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - Fundamentação simplificada da contratação - Descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - Requisitos da contratação; - Critérios de medição e pagamento; - Estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	1-10
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? <i>(art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)</i>	NA	-
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)</i>	-	-
	I- Portal de Compras Governamentais	-	-

	www.comprasgovernamentais.gov.br			
	II Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	-	-	
	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou	-	-	
	IV - Pesquisa com os fornecedores.	NA	-	
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	NA	-	
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	S	7	
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	S	8	
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)	S	2,5	
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	S	31	
13	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	N	-	
14	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	35-38	
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	NA	-	
16	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S	20-25
		Procurações	NA	-
		CNPJ	S	15
		Doc. Dos responsáveis	N	27-30
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	Municipal	S	12
		Estadual	S	11
		Federal	S	18
		FGTS	S	14
		Trabalhista	S	13
18	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	S	39-40	
19	Nomeação de fiscal e gestor	S	41-43	

Data do preenchimento: 11.02.2022

Responsável pelo Preenchimento:



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5554/2022.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 10.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS IVECO BUS 10 – 190, PLACA BEV7G51 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.640.295/0001-11, situada na Rodovia BR 277 KM, 582, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-2.525,01 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de fevereiro de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.512- ANO: XVII

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 11 de Fevereiro de 2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5543/2022.
 2. OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para qualificação profissional no Município de Ubiratã, através da oferta dos seguintes cursos: Eletricidade Predial; Eletricidade Básica Residencial; Instalações de Alarmes, CFTV e Porteiro Eletrônico; Armação de Estruturas para Construção Civil; Pintura de Obras; Técnicas de Construção Civil em Alvenaria.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrito no CNPJ nº 03.776.284/0006-05, sediado à Rua Heitor Stockler de França, nº 161, Cascavel, Paraná, CEP 85.819-760.
 5. VALOR: R\$ 47.120,00 (quarenta e sete mil cento e vinte reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/02/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de fevereiro de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5552/2022.
 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 10.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS IVECO BUS 10 – 190, PLACA RHB8G19 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.640.295/0001-11, situada na Rodovia BR 277 KM, 582, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$-2.525,01 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/02/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de fevereiro de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5554/2022.
 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 10.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS IVECO BUS 10 – 190, PLACA BEV7G51 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.640.295/0001-11, situada na Rodovia BR 277 KM, 582, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$-2.525,01 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/02/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de fevereiro de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): FPB UBIRATÃ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.434.356/0001-03.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5539/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.
VALOR: R\$ 4.098,12 (quatro mil e noventa e oito reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5527/2022.
OBJETO: Aquisição de agulhas e seringas para vacinação da Covid-19.
VALOR: R\$-1.888,00 (mil oitocentos e oitenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2022.

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA

PORTARIA Nº 47, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores, conforme segue:

- I – Fernanda Suziane Sluzovski Duarte, para o cargo de Assessora II, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, em 01/02/2022;
 - II – Francisca Leite Carvalho, para o cargo de Assessor V, lotada na Secretaria da Assistência Social, em 01/02/2022;
 - III – Joice Francisco Bartz, para o cargo de Assessora II, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, em 01/02/2022;
 - IV – Maristela Teixeira Vidal Fava, para o cargo de Direção de Unidades de Saúde, CC 05, lotada na Secretaria da Saúde, em 01/02/2022; e
 - V – Patricia Nunes Maia, para o cargo de Assessora VI, lotada na Secretaria da Saúde, em 01/02/2022.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece orientações para a retomada das atividades escolares no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ubiratã-PR no ano letivo de 2022, retroativo a 07 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 59 da Lei Orgânica do Município, com base no Decreto nº 147, de 26 de novembro de 2021, resolução Sesa nº 977/2021 nº 5.226/2021 GS/SEED, nº 36/2022 e Nota Orientativa 03/2021 RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a organização das instituições que constituem o Sistema Municipal de Ensino de Ubiratã considerando o retorno das aulas de maneira presencial, em conformidade com o disposto na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DO RETORNO

- Art. 2º Em cumprimento ao Calendário Escolar, as atividades escolares tiveram início em 07 de fevereiro de 2022 de forma presencial para:
 - I. Centros de Educação Infantil, exceto Berçário e Maternal;
 - II. Ensino Fundamental I;
 - III. Salas de Recurso;
 - IV. Educação de Jovens e Adultos – EJA;
 - V. As turmas de Reforço Escolar deverão ser organizadas pela Escola com o retorno dos alunos.
- Art. 3º Com o objetivo de promover a segurança da Comunidade Escolar ocorrerão de forma remota as aulas do berçário e maternal. A previsão de retorno é em março de 2022.
- Art. 4º As Escolas de Nível Fundamental I, bem como a Pré-Escola, exceto o ensino Integral, passam a funcionar no período vespertino das 13h15 às 17h15, tendo em vista a organização do transporte escolar.
- Art. 5º As aulas presenciais nas Instituições de Ensino ficam condicionadas à:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início